ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

L E I Nº 2/70, D E 30 D E J A N E I R O D E 1970

Fixa novos subsídios para o cargo de Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, nos têrmos da Lei Orgânica dos Municípios, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal de Caçu, para o período administrativo que se iniciará em 31 de janeiro de 1970, serão:

a) - de 31 de janeiro de 1970 a 31 de janeiro de 1971, NCr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos);

b) - de 31 de janeiro de 1971 a 31 de janeiro de 1972, NCr$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos);

c) - de 31 de janeiro de 1972 a 31 de janeiro de 1973, NCr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Será de 50 % (cinqüenta por cento) sôbre os subsídios a representação do cargo de Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 31 de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 30 de janeiro de 1970.

Horacino Severino de Lima

HORACINO SEVERINO DE LIMA

Presidente